

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990;  
CONSIDERANDO o que consta no processo TRT/PROAD 5919/2025,

RESOLVE:

Remover a pedido, mediante permuta, os servidores Hedvaldo Caldeira Costa, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora para a 3ª Vara do Trabalho de Contagem; Nicole de Souza Soares, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 3ª Vara do Trabalho de Contagem para a 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade; e Maria Luiza Souza Carvalho, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade para a 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, a partir de 21/2/2025.

BIANCA KELLY CHAVES  
Diretora de Gestão de Pessoas

### Tribunal Pleno

#### Resolução

#### Resolução

### **RA 19/2025 e Provimento Conjunto GCR/GVCR 1/2025.**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00012-2025-000-03-00-4 MA na sessão ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2025, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça (por videoconferência), Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros (por videoconferência), Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Sérgio Oliveira de Alencar, André Schmidt de Brito, Marcelo Moura Ferreira (por videoconferência), Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira, Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 20 de fevereiro de 2025, que altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA  
Diretora Judiciária

===

PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG n.15, de 26 de fevereiro de 2024, que altera a descrição das atribuições do cargo de analista judiciário, área judiciária, especialidade oficial de justiça avaliador federal, prevista no Anexo Único do Ato CSJT.GP.SE.ASGP n. 193, de 9 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução n. 600, de 13 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a localização de pessoas e bens por oficiais de justiça, mediante acesso a sistemas informatizados do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º O Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 273. ....

I - proceder às citações, notificações, intimações e demais ordens judiciais, certificando no mandado o ocorrido, sem entrelinhas, abreviaturas, emendas ou rasuras não ressalvadas;

II - realizar penhoras, avaliações, arrematações, praças e hastas públicas, remissões, adjudicações, arrestos, sequestros, buscas e apreensões, lavrando no local o respectivo auto circunstanciado;

III - redigir, digitar e conferir expedientes diversos;

IV - realizar serviços de pesquisa e constrição informatizada de patrimônio;

V - realizar atividades de inteligência processual em todas as fases processuais, objetivando localizar pessoas, bens ou verificar e constatar fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento de execuções trabalhistas;

VI - executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade emanadas das autoridades competentes do TRT da 3ª Região; e

VII - logo após o cumprimento integral da diligência, no máximo até o dia seguinte, certificar o ocorrido de forma circunstanciada e devolver o mandado à Secretaria de Mandados Judiciais, ao Núcleo do Foro ou à Secretaria da Vara do Trabalho, conforme o caso.

§ 1º O acesso aos sistemas eletrônicos de pesquisa e constrição pelos oficiais de justiça deverá ocorrer somente nos limites e finalidades do mandado a ser cumprido.

§ 2º Se for necessário o acesso a conteúdo de processo para o cumprimento da ordem, isso não englobará aqueles em sigilo ou segredo de justiça, salvo se o mandado a ser cumprido deles se originar ou a eles expressamente se destinar. (NR)

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO

Desembargador Vice-Corregedor

**Resolução Administrativa**  
**Resolução Administrativa n. 16/2025**

**Anexos**

Anexo 1: [Resolução Administrativa n. 16/2025](#)

**ÍNDICE**

Presidência	1	
Portaria	1	